Lei nº 2.476, de 24 de março de 2.015.

Autoriza repasse no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Associação Bondespachense de Proteção aos Animais – Bicho Amigo, para castração dos animais acolhidos pela entidade.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Associação Bondespachense de Proteção aos Animais – Bicho Amigo, entidade declarada de utilidade pública, assim definido pela Lei Municipal nº 2.084/2008.

Parágrafo único. Este repasse será utilizado para castração dos animais machos e fêmeas custodiados no abrigo.

Art. 2º A dotação orçamentária 14.02.10.305.0046.2116.33504300, fonte: 102, código reduzido 892, cobrirá os custos das despesas.

Parágrafo único. A Associação receberá o repasse, que será efetuado em 1 (uma) parcela, logo após a apresentação do plano de trabalho e publicação desta lei, e prestará contas sobre do recebimento daquela.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 24 de março de 2.015, 103º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal